



**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA

Câmara Municipal de Vilhena
Proc n° 124/21
Fls 03
HA

Ofício nº 238/2021/PGM

Vilhena/RO, 6 de agosto de 2021.

Exmº. Sr.
Ronildo Macedo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei.

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência que convoque os nobres Edis, para deliberação dos Projetos de Lei abaixo relacionados:

Projeto de Lei nº 6.176 /2021, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 3.667.284,18 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." *172*

Projeto de Lei nº 6.177 /2021, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 697.345,63 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA." *173*

Projeto de Lei nº 6.178 /2021, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 241.818,64 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA." *174*

Projeto de Lei nº 6.179 /2021, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 545.958,71 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA." *175*

Atenciosamente,

Eduardo Toshiya Tsuru
Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETOR LEGISLATIVA

Data 09/08/2021
Hora 09:57
HA



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei nº 6.178 /2021

Mensagem

Senhor Presidente,

Muito nos honra submeter ao exame dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, no vigente orçamento-programa da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 241.818,64 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos).

A solicitação em pauta objetiva atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, visando a devolução de saldo referente ao repasse proveniente do Termo de Compromisso PAR firmado com o Governo Federal através do FNDE, para a construção de uma Escola de Ensino Fundamental no Bairro Embratel no montante de R\$ 1.115.000,00 (um milhão, cento e quinze mil reais) com ordem de serviço datada de 26/03/2018, onde foi iniciada a obra e pago parte dos serviços executados. O Governo Federal não encaminhou mais recursos financeiros, mesmo depois de tentativas sem sucessos junto ao Ministério da Educação, e para dar continuidade a obra o Município resolveu dar prosseguimento a mesma com recursos próprios, tendo em vista que a paralisação ocorreu em uma etapa crítica, na fase que antecede a cobertura, e que segundo relatos do fiscal da obra, devido a exposição as intempéries da natureza, caso a obra não seja retomada antes do próximo período chuvoso, poderá ser necessário a demolição de parte da estrutura, o que causaria prejuízos. Diante do exposto, e para realizar o cancelamento do Termo de Compromisso junto ao Governo Federal, o valor já gasto deverá ser devolvido e corrigido com recursos próprios, bem como o valor não utilizado relacionado ao Termo.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Edis na aprovação dessa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vilhena (RO), 6 de agosto de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 6.178 /2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 241.818,64 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 241.818,64 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios

1236100082.081 – Indenizações e Despesas de Exercícios Anteriores

3320.93.00.00 - Indenizações e Restituições – CONVÊNIO R\$ 617,89

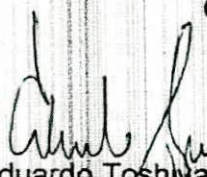
3320.93.00.00 - Indenizações e Restituições – R.P R\$ 241.200,75

TOTAL..... R\$ 241.818,64

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de agosto de 2021.


Eduardo Toshima Tsuru
PREFEITO

Conta corrente nº 60.920-X



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
PMV

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

(Art. 28 c/c os arts. 24 e 23, III, b da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.822/80)
(De acordo com a Decisão 1.122/2000 TCU-Plenário e o Acórdão 1603/2011-Plenário com alterações do Acórdão 1247/2012-Plenário)

Responsável (eis): EDUARDO TOSHIYA TSURU
Função (ões): PREFEITO
Origem(ens) do débito: TERMO DE COMPROMISSO 31346-2014
Período: 06/05/2019 a 02/08/2021

HISTÓRICO

Data Evento	D C	Valor
06/05/2019	D	R\$ 153.293,40
30/12/2019	D	R\$ 71.536,92

RESUMO

Saldo do débito (incluindo variação da SELIC) em 02/08/2021 R\$ 241.821,12

DETALHAMENTO DO CÁLCULO

001)	Resultado da soma do Débito de R\$ 153.293,40 em 06/05/2019 e do Principal Atualizado até a mesma data no valor de R\$ 0,00	153.293,40
002)	Variação da SELIC no período de 06/05/2019 até 30/12/2019, calculada aplicando-se sobre o valor principal (R\$ 153.293,40) o coeficiente 0,032364, obtido pela soma dos índices mensais da Selic, desprezando-se a variação do mês 05/2019 e incluindo-se a variação do mês 12/2019	4.961,26
003)	Resultado da soma do Débito de R\$ 71.536,92 em 30/12/2019 e do Principal Atualizado até a mesma data no valor de R\$ 153.293,40	224.830,32
004)	Variação da SELIC no período de 30/12/2019 até 02/08/2021, calculada aplicando-se sobre o valor principal (R\$ 224.830,32) o coeficiente 0,053505, obtido pela soma dos índices mensais da Selic, desprezando-se a variação do mês 12/2019, adicionado de 1% para o mês de atualização	12.029,54
005)	Variação da SELIC acumulada até 02/08/2021	16.990,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
PMV

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

(Art. 28 c/c os arts. 24 e 23, III, b da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.822/80)

(De acordo com a Decisão 1.122/2000 TCU-Plenário e o Acórdão 1603/2011-Plenário com alterações do Acórdão 1247/2012-Plenário)

006) Total Geral - obtido pela soma do Principal (R\$ 224.830,32) com a variação da SELIC (R\$ 16.990,80) 241.821,12

LEGISLAÇÃO

LEGISLAÇÃO COEFICIENTES UTILIZADOS:

- De 06/05/2019 a 02/08/2021 - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC - Atualização monetária calculada nos termos do Acórdão Nº 1.603 - TCU
- Plenário, de 15/06/2011, com nova redação dada pelo Acórdão Nº 1.247/2012, - TCU - Plenário, de 23/05/2012



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

MEMORANDO Nº 544/2021

Vilhena-RO, 6 de agosto de 2021.

DE: SETOR DE CONTABILIDADE
PARA: SETOR ORÇAMENTÁRIO

Informamos que com relação a alteração orçamentária de nº 27/2021 da Secretaria Municipal de Educação, que se refere a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro no valor de 241.818,64 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos), sendo R\$ 241.200,75 recursos próprios e R\$ 617,89 recursos vinculados ao FNDE, conforme dados extraídos do sistema contábil e valores apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, existem recursos disponíveis para reforço do crédito, conforme quadro a seguir:

Número C/C	Fonte de Recursos	Saldo existente em 31/12/2020	Restos e consignações a Pagar	Saldo Utilizado nas Alterações Orçamentárias (acumulado)	Saldo Disponível
5567-0	30000000	12.796.973,49	0,00	9.471.472,03	3.325.501,46
60.920-X	60120036	617,89	0,00	617,89	0,00

Atenciosamente,


Lorena Horbach
CHEFE DE CONTADORIA